



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Colegiado do Curso de Graduação em História - Uberlândia
Av. João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38408-100
Telefone: +55 (34) 3239-4130 - inhis@ufu.br - www.inhis.ufu.br



RESOLUÇÃO Nº 3/2020, DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA - UBERLÂNDIA

Aprova Norma de Convalidação da carga horária e das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa de Residência Pedagógica com o Estágio Supervisionado V dos Cursos de Graduação em História (Currículos 5000708LBM e 5000708LBN).

O COLEGIADO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 71 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia;

CONSIDERANDO a Resolução nº 2, de 19 de fevereiro de 2002, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, que institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior;

CONSIDERANDO a Resolução nº 24, de 25 de outubro de 2012 do Conselho de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, que aprova as Normas Gerais de Estágio de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduação em História, de 2005, (Currículos 5000708LBM e 5000708LBN);

CONSIDERANDO as Normas Específicas de Estágio Supervisionado dos Cursos de Graduação em História (Currículos 5000708LBM e 5000708LBN);

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 2, de 30 de setembro de 2019, da Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DIRAC), da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, que trata de dispensa de disciplinas;

RESOLVE:

Art. 1º Será convalidada como Estágio Supervisionado V (GHI036) dos Cursos de Graduação em História, Currículos 5000708LBM e 5000708LBN, a participação dos discentes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação em História no Programa Residência Pedagógica.

§ 1º A participação será aceita quando realizada em subprojeto da área de História ou em subprojeto Interdisciplinar/Multidisciplinar composto pela área de História.

§ 2º A participação será aceita quando a atuação do residente possuir carga horária mínima equivalente a 100 horas e de natureza obrigatória.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

Uberlândia, 28 de agosto de 2020.

REGINA ILKA VIEIRA VASCONCELOS
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Regina Ilka Vieira Vasconcelos, Presidente**, em 01/10/2020, às 22:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2297188** e o código CRC **52664F40**.
